

VERBA N. 2

Material e Serviços	
8.57.2 2 — Material Permanente	
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
210-A Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	
(De conformidade com o Processo n.º G — 103-59, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo — Para compra de máquinas em substituição às alienadas pelo I.P.T.)	
	334.216,00
8.57.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Estimulo e fomento em geral	
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	400.000,00
45 — Serviços especiais	
459 — Estagiários	150.000,00
Soma da redução	3.670.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.
Floravante Zampol,
Diretor Geral

DECRETO N.º 11.255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n.º 39.528, de 18 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), as dotações do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, abaixo discriminadas:

	Cr\$	Cr\$
VERBA N. 1		
0 — Pessoal Fixo		
05 — Gratificações		
059 — Abono provisório	264.000,00	
1 — Pessoal Variável		
15 — Gratificações		
159 — Abono provisório	1.224.000,00	1.488.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

	Cr\$
VERBA N. 1	
Pessoal	
1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	1.488.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.
Floravante Zampol,
Diretor Geral

DECRETO N.º 11.256, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n.º 39.526, de 18 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.169.480,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara:

	Cr\$	Cr\$
VERBA N. 1		
Pessoal		
8.31.1 1 — Pessoal Variável		
11 — Vantagens Diversas		
115 — Tempo integral	2.129.480,00	
14 — Diárias e ajudas de custo		
140 — Diárias	40.000,00	2.169.480,00

VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
43 — Comunicações e transportes	
432 — Transportes diversos	20.000,00

TOTAL ... 2.189.480,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida a seguinte dotação do mesmo orçamento, abaixo discriminada:

	Cr\$
VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	2.189.480,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 11.257, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, aprovado pelo Decreto n.º 39.458, de 12 de dezembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 1.331.845,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N. 0	
Pessoal	
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
017 — Adicional por tempo de serviço	4.570,00
03 — Gratificações	
059 — Abono provisório	144.000,00
08 — Premios	
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	100.275,00

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
105 — Salário família	11.000,00
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	672.000,00

VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 — Material de Consumo	
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	409.000,00
Total das Suplementações	1.331.845,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

	Cr\$
VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	781.845,00
15 — Gratificações	
152 — Pela prestação de serviços extraordinários	100.000,00
44 — Estimulos e fomento em geral	
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	200.000,00
444 — Custeio de cursos especializados	200.000,00
45 — Serviços especiais	
459 — Estagiários	50.000,00
Total das Reduções	1.331.845,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de Dezembro de 1962.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 11.258, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes do acordo celebrado com a Diretoria do Ensino Superior do Ministério de Educação e Cultura.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da contribuição financeira, de igual valor, concedida pelo Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.
Floravante Zampol,
Diretor Geral

DECRETO N.º 11.259, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre autorização ao Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, para promover a doação de 2 (dois) equídeos e 4 (quatro) muaras à Faculdade de Medicina e Veterinária, da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizado a doar à Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, 2 (dois) equídeos da raça Inglesa e 4 (quatro) muaras, no valor total de Cr\$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), a saber:

	Cr\$	Cr\$
Equídeos da Raça Inglesa		
Orange n.º 320 — D.3	2.500,00	
Topásio n.º 444 — D.3	2.500,00	5.000,00
Muaras		
Tijoca n.º 20	150,00	
Valente n.º 18	480,00	